



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 44/75

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas
e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

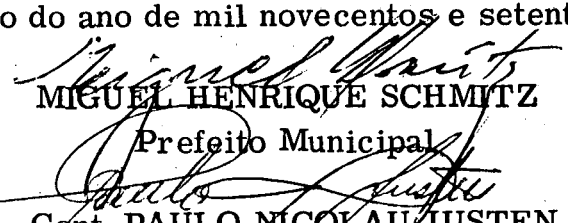
Art. 1º - São Suplementadas num total de Cr\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes Dotações Orçamentárias:

1.00	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.01	Câmara Municipal	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0-00	MATERIAL DE CONSUMO	
	a) Material de Expediente	1.500,00
	b) Materiais Diversos	500,00
3.1.3.0-00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	b) Comunicações e Transportes	1.000,00
	d) Serviços Diversos	10.000,00
3.1.4.0-00	ENCARGOS DIVERSOS	
	a) Recepções, Hospedagens e Homenagens	2.000,00
	b) Locação de Imóveis	15.000,00
	d) Diversos	500,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0-00	MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	65.500,00

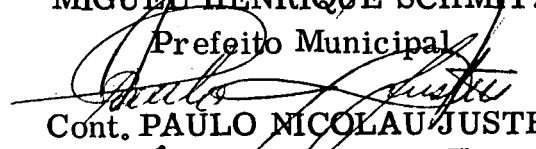
Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas previstas no artigo anterior, a receita a maior prevista para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

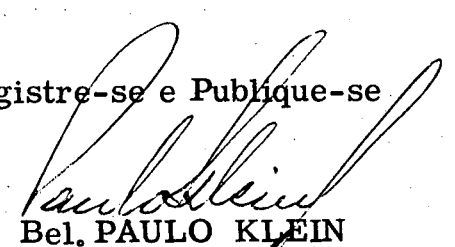

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ

Prefeito Municipal


Cont. PAULO NICOLAU JUSTEN

Secretário Municipal de Finanças e Escrituração

Registre-se e Publique-se


Bel. PAULO KLEIN

Secretário Municipal de Administração